



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2019/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019/PM

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede ao Calçadão João dos Reis Lima, nº 64, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **THIAGO DE SOUZA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 3.347.112-6 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 024.556.185-44, residente e domiciliado à Rua Anízio Ângelo de Souza, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, e a empresa: **FSS CONSTRUÇÕES E ENERGIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 13.525.006/0001-24, estabelecida à Rua C, nº 18, Conjunto Lafayette Coutinho, Bairro Rosa Elze, CEP: 49100-100, São Cristóvão/SE, neste ato, representada pelo Sr. **FRANCISLEI SANTOS SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1499900 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 823.630.565-15, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 617/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de luminárias de LED para iluminação pública do município de Nossa Senhora das Dores/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 14/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora das Dores.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata perfaz um valor global de **R\$ 1.098.999,00** (um milhão, noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme se segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED				
01.01	LUMINÁRIAS DE LED				966.500,00
01.01.001	Luminária de em Led para iluminação pública, 50W, bivolt, lentes policarbonato, corpo em alumínio inj, PP 0,97, prot. DPS	UN	850	470,00	399.500,00



432

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	10 kv, IP66, Ik09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar. 5 anos, modelo GL216 G- light ou similar				
01.01.002	Luminária de em Led para iluminação pública, 120W, bivolt, lentes policarbonato, corpo em alumínio inj, FP 0,97, prot. DPS 10 kv, IP66, Ik09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar. 5 anos, modelo GL216 G- light ou similar	UN	600	945,00	567.000,00
01.02	VEICULO UTILIZADO NA INSTALAÇÃO				70.994,00
01.02.001	Veículo automotor utilitário (Pick up) com escada giratória extensível metropolitana, instalada no centro com pedestal, altura máxima de alcance de dez metros, com movimento giratório de 360º, com estabilizadores laterais, ângulo máximo de abertura.	H	1.000	50,00	50.000,00
01.02.002	Guindauto montado em veículo automotor com capacidade de 20t, com dispositivo de elevação, lança telescópica articulável com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo e alcance de até 20 m.	H	300	69,98	20.994,00
01.03	DIVERSOS				61.505,00
01.03.001	Relé fotoelétrico individual 5ª/127v c/ base móvel	UN	1.450	21,51	31.189,50
01.03.002	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	UN	1.450	4,78	6.931,00
01.03.003	Remoção de luminária	UN	1.450	5,00	7.250,00
01.03.004	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm ²	UN	1.450	4,01	5.814,50
01.03.005	Fio flexível 2 x 1,5 mm ² (paralelo ou torcido)	M	4.000	2,58	10.320,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços do fornecimento e instalação de luminárias de LED, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

4.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. A prestação dos serviços de fornecimento e instalação de luminárias de led para iluminação pública, objeto desta licitação, será executada de modo parcelado, nas condições, prazo e locais definidos nas respectivas Ordens de Serviços, a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a seguir:



432

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.1. Os serviços descritos deverão ser executados nas vias públicas da sede do município e em seus vinte e cinco povoados de acordo com a emissão das Ordens de Serviços;

6.1.2. A futura CONTRATADA e sua equipe de serviços de manutenção estarão sob a supervisão dos técnicos e engenheiros lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.1.3. Os serviços deverão ser executados em consonância com as normas técnicas da NBR 5101/92 - Iluminação Pública, NBR 13570/96 - Instalações elétricas em locais de afluição de público - requisitos específicos, NBR 5460/92 - Sistemas elétricos de potência, NBR 15688/12 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus e NBR 5410/04 - Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão. Aplicam-se ainda as normas e disposições da Concessionária de Energia Elétrica Celesc, bem como os preceitos da Resolução Normativa nº 414 da ANEEL.

6.1.4. A futura CONTRATADA deverá manter sua equipe devidamente fardada, protegida com equipamentos de proteção individual e com veículo à disposição para o transporte ao local dos serviços;

6.1.5. Os materiais de consumo, peças de reposição e insumos relacionados aos equipamentos e ferramental básicos, necessários ou complementares à sua utilização, a serem utilizados na execução dos serviços, serão de responsabilidade da futura CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.1.5.1. Antes do início da execução dos serviços, se identificada a necessidade de materiais que não estiverem incluídos na composição do serviço, a futura CONTRATADA deverá solicitar por escrito, informando as especificações e quantidades do material, assim como indicando onde serão utilizados, para que a CONTRATANTE providencie no menor prazo possível.

6.1.6. Durante a vigência do contrato, a futura CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.7. O FORNECEDOR REGISTRADO deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.1.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deve alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

7.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.1.3. Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.5. Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

WSH

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da aquisição contratada.

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada da prestação de serviço;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá ao Fiscal designado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

10.1.1. O pagamento será efetuado conforme subitem anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto foi executado; Boletim de Medição, Certidão Negativa de Débitos - CND Federais, Estaduais, Municipais, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Trabalhista;

10.2. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;